



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 169.867 de 20/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **19 (dezenove) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 20/12/2024, protocolado sob nº 188.276, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **169.867** e averbado no registro nº 126.460 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO PEDRA

CNPJ nº 17.643.364/0001-92

Natureza:

NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NORTON RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI:22361608871(Padrão: ICP-Brasil)
IRA ROLNIK XAVIER:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600(Padrão: ICP-Brasil)
NORTON RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Adobe Acrobat Sign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso
Substituta do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,29	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00240909170993362



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494PJDD000251063AB24X

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, filiação José Antônio de Almeida e Cecília Moraes de Almeida, arquiteto e urbanista, residente e domiciliado na Rua Mourato Coelho, 111, apartamento 11-A, Pinheiros, CEP: 05417-010, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, endereço eletrônico luizfernando@institutopedra.org.br, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.169.075 – SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 463.783.166-00, representante legal da pessoa jurídica denominada: Instituto Pedra, CNPJ nº 17.643.364/0001-92, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1956, CJ. 8C, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, registro do instrumento anexo, em via única.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Dados: 2024.12.16 15:28:53 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Instituto Pedra
05/11/2024

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO INSTITUTO PEDRA

CNPJ nº 17.643.364/0001-92

Aos 05 (Cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 11:30 horas, reuniram-se na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, sala 8C, Jardim Paulistano, CEP: 01451-918, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, os Associados do Instituto Pedra, conforme Lista de Presenças anexa, com convocação nos termos de seu Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Inclusão de Atividades no Objeto social;
- (ii) Consolidação do Estatuto Social.

Abertos os trabalhos, foi convocado para presidir da mesa o Sr. **Luiz Fernando de Almeida**, tendo convidado a mim, **Norton Ribeiro de Aquino Ficarelli**, para secretariar. A seguir, o Presidente de Mesa iniciou os trabalhos, seguindo a pauta do dia.

(i) Inclusão das atividades no objeto social:

- a) Desenvolver atividades de design gráfico para publicações de cunho técnico, científico e educativo visando a promoção do patrimônio cultural;
- b) Realizar atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, visando a qualificação de instituições culturais para preservar e promover patrimônios culturais materiais e imateriais, sob sua guarda ou colaboração;
- c) Promover pesquisas de mercado e de opinião pública, qualitativas e quantitativas, para melhor entendimento dos impactos sociais e das expectativas da sociedade em relação a preservação do patrimônio cultural.

(ii) Consolidação do Estatuto Social.

Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Instituto Pedra
05/11/2024

Estando todos os associados de acordo e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Dados: 2024.11.14 14:36:56 -03'00'

Presidente de Assembleia
Luiz Fernando de Almeida

NORTON RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI:22361608871
Assinado de forma digital por NORTON RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI:22361608871
Dados: 2024.11.14 14:39:25 -03'00'

Secretário de Assembleia
Norton Ribeiro de Aquino Ficarelli

<p>Página 000004/000019</p> <p>Registro N° 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – O **Instituto Pedra**, doravante designado simplesmente por Instituto, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, que se regerá pelo disposto no presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º – O Instituto tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, sala 8C, Jardim Paulistano, CEP 01451-918, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter dependências e representantes em qualquer lugar do território nacional e do exterior.

Artigo 3º – O prazo de duração do Instituto é indeterminado.

CAPÍTULO II – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 4º - O Instituto possui como missão realizar intervenções e leituras que valorizem o patrimônio cultural, gerando conhecimento com enfoque integrado, considerando as suas dimensões simbólica, material e territorial.

Artigo 5º – O Instituto tem por objetivos sociais a valorização do patrimônio histórico, por meio da sua recuperação material e das suas relações simbólicas e sociais, dando propósito integral à restauração, bem como:

- a) A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- b) A restauração e conservação de lugares e prédios históricos e realização dos serviços de arquitetura e urbanismo necessários;
- c) A criação, formação e gestão de espaços culturais, tais como museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais, exposições e também de seus formatos e conteúdos;
- d) A promoção gratuita da educação
- e) A defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- f) A promoção do voluntariado;

<p><u>Página</u> 000005/000019</p> <p><u>Registro N°</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

- g) A promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; e
- h) A promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Parágrafo Único – Para alcançar seus objetivos sociais, o Instituto poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Criar, apoiar, promover e desenvolver projetos culturais e outros relacionados a seus objetivos sociais;
- b) Promover estudos, pesquisas, conferências, seminários, palestras, cursos, técnicos e consultorias;
- c) Promover a capacitação e formação de profissionais para a área da cultura, para atividades voltadas à preservação do patrimônio histórico nacional;
- d) Organizar e/ou promover a edição e publicação livros, periódicos, sites e similares, mediante a utilização de parque gráfico de terceiros;
- e) Captar recursos materiais e financeiros junto a organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, para a implementação de ações e projetos nas áreas de seu interesse social;
- f) Fomentar ações que contribuam para a promoção da arte, cultura e para a defesa do patrimônio artístico e cultural;
- g) Firmar Parcerias, Acordos de Cooperação, Contratos, Termos de Fomento ou Colaboração e outros instrumentos jurídicos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- h) Promover a gestão, co-gestão, organização e manutenção de espaços culturais e equipamentos públicos e privados;
- i) Executar projetos de construção, formação e ampliação de museus, bibliotecas, arquivos e outras organizações culturais congêneres ou afins, bem como formação das suas coleções e acervos, incluindo atividades expositivas; e
- j) Executar serviços de arquitetura, incluindo elaboração de projetos e acompanhamento de obras de restauração e conservação de imóveis históricos.
- k) Desenvolver atividades de design gráfico para publicações de cunho técnico, científico e educativo visando a promoção do patrimônio cultural;
- l) Realizar atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, visando a qualificação de instituições culturais para preservar e promover patrimônios culturais materiais e imateriais, sob sua guarda ou colaboração;

<p><u>Página</u> 000006/000019</p> <p><u>Registro N°</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

- m)** Promover pesquisas de mercado e de opinião pública, qualitativas e quantitativas, para melhor entendimento dos impactos sociais e das expectativas da sociedade em relação a preservação do patrimônio cultural.

Artigo 6º – O Instituto não possui finalidade lucrativa e não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo 1º – É vedado ao Instituto a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 7º – O patrimônio e as fontes de recursos do Instituto são formados por:

- a)** Doações, legados, patrocínios e contribuições de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, bem como entidades nacionais ou estrangeiras;
- b)** Receitas provenientes da administração de bens ou serviços prestados pelo Instituto;
- c)** Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros, e outros pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- d)** Subvenções e doações do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e organismos internacionais; e
- e)** Bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º – Participarão do quadro associativo, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se propuserem, como Associados, a colaborar para consecução dos objetivos do Instituto, assim designados:

- a)** Associados Fundadores: associados que assim forem designados pela Assembleia Geral de Constituição do Instituto, com direito à voz e voto em Assembleia geral;
- b)** Associados Mantenedores: associados responsáveis pela manutenção e desenvolvimento das atividades do Instituto, com direito à voz e voto em Assembleia geral; e

<p><u>Página</u> 000007/000019</p> <p><u>Registro N°</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

- c) Associados Colaboradores: associados sem direito a voto em Assembleia Geral, apenas com direito à voz, indicados pela Diretoria Executiva e aprovados pelos Associados Fundadores, com homologação de ingresso em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O voto de cada Associado Fundador terá peso 02 (dois) em toda e qualquer deliberação do Instituto em Assembleia Geral.

Artigo 9º – As pessoas interessadas em ingressar nos quadros sociais do Instituto deverão apresentar requerimento dirigido aos Associados Fundadores, e, em caso de decisão favorável, o ingresso será homologado em Assembleia Geral, e os novos associados integrarão o quadro associativo do Instituto na qualidade de “Associados Mantenedores”, adquirindo seus direitos e deveres.

Artigo 10º – A Assembleia Geral poderá criar diferentes classes de contribuições ou taxas para os Associados.

Artigo 11º – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- a) Participar dos eventos e atividades promovidos pelo Instituto;
- b) Participar da Assembleia Geral, com direito de voz e voto, no caso dos Associados Fundadores e Mantenedores, e apenas com direito a voz, no caso dos Associados Colaboradores, observadas as previsões do parágrafo único do artigo 7º supra;
- c) Requerer sua demissão do quadro associativo; e
- d) Defender-se e apresentar recurso em Assembleia Geral, caso esteja em pauta a exclusão do mesmo.

Parágrafo Único – O associado que, de acordo com o item “c” acima, por livre e espontânea vontade, desejar desligar-se do Instituto deverá fazê-lo mediante o envio de comunicação por escrito, dirigida à Diretoria Executiva, a qual promoverá o seu desligamento e submeterá à homologação pela Assembleia Geral.

Artigo 12º – São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, observar e respeitar os regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos do Instituto;
- b) Cooperar para o desenvolvimento e difundir seus objetivos e ações;
- c) Participar das reuniões para as quais forem convocados;

Página 000008/000019  Registro N° 169.867 20/12/2024		Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

- d) Apresentar aos Diretores qualquer irregularidade verificada;
- e) Efetuar o pagamento das taxas e contribuições previstas; e
- f) Exercer responsabilmente as funções e os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados.

Parágrafo Único - Nenhum dos Associados ou membros de quaisquer de seus órgãos responde pelas obrigações contraídas pelo Instituto, nem mesmo subsidiariamente.

Artigo 13º - A exclusão de Associado só será admissível havendo justa causa, que deverá ser reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso a ser exercido em sede de Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Constitui-se justa causa para exclusão de Associado:

- a) Agir contrariamente aos interesses sociais;
- b) Usar o nome do Instituto para finalidades diversas dos objetivos sociais;
- c) Descumprir as disposições estatutárias, regimentos ou qualquer deliberação dos órgãos do Instituto;
- d) Deixar de participar da vida do Instituto, deixando de comparecer, sem justificativa, às reuniões para as quais foi convocado, pelo prazo de 01 (um) ano; ou
- e) Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem do Instituto.

Parágrafo 2º - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, em deliberação fundamentada, convocada com este propósito específico.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 14º - A estrutura organizacional do Instituto é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Consultivo; e
- d) Conselho Fiscal.

<p><u>Página</u> 000009/000019</p> <p><u>Registro Nº</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15º– A Assembleia Geral é o órgão de deliberação superior do Instituto, formada por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, com poderes para deliberar sobre todas as atividades relativas ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes ao desenvolvimento e funcionamento do Instituto, respeitado o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os Associados Fundadores e Mantenedores terão direito a voto em Assembleia Geral, cabendo aos Associados Colaboradores direito à voz.

Artigo 16º – A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, por convocação de qualquer Diretor, com o objetivo de aprovar as demonstrações financeiras do exercício fiscal anterior e o orçamento para o ano corrente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor ou Associado Fundador ou ainda quando convocada por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados.

Parágrafo 1º - Os Associados serão convocados mediante edital afixado na sede ou no *site* do Instituto, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, onde constará a ordem do dia, local, data e hora da realização da Assembleia, ficando dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os Associados.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos Associados e, em segunda convocação que se efetivará 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número dos Associados presentes, ressalvada as exceções deste Estatuto.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que escolherá, dentre os presentes, um secretário responsável pelo expediente e pela redação da ata da reunião a ser posteriormente registrada em cartório.

Parágrafo 4º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos Associados com direito a voto.

Artigo 17º– Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

<p><u>Página</u> 000010/000019</p> <p><u>Registro N°</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

- c) Alterar o Estatuto Social, no todo ou em parte, inclusive no que se refere à sua administração;
- d) Aprovar toda e qualquer alienação imobiliária;
- e) Deliberar sobre a participação do Instituto em outras sociedades e associações, desde que possuam objetivos assemelhados;
- f) Deliberar sobre a fusão ou incorporação do Instituto;
- g) Deliberar sobre a dissolução do Instituto, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades e a realização de seu objeto social;
- h) Aprovar o relatório anual, as contas e o balanço anual apresentados pela Diretoria Executiva;
- i) Deliberar sobre entrada e saída de associado, ressalvado o direito do associado de requerer a própria demissão dos quadros associativos;
- j) Fixar a orientação geral e aprovar o plano anual de atividades do Instituto, bem como o orçamento para o seu desenvolvimento;
- k) Apreciar os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal; e
- l) Deliberar sobre outros assuntos de interesse social e casos omissos neste.

Parágrafo 1º - Para deliberações a que se referem às alíneas “a” a “g” acima é exigida Assembleia especialmente convocada para o respectivo fim, respeitando-se, em primeira convocação, o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos Associados, e em segunda convocação, que se efetivará 30 (trinta) minutos depois, de 1/3 (um terço) dos Associados, no mínimo. As decisões serão tomadas pela maioria simples dos Associados presentes, tanto em primeira quanto em segunda convocação.

Parágrafo 2º - É competência exclusiva da Assembleia Geral deliberar sobre os critérios de eleição dos administradores.

Artigo 18º– A Assembleia Geral poderá instituir remuneração para os membros da Diretoria Executiva que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

CAPÍTULO VII - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19º– A Diretoria Executiva é órgão de direção e supervisão administrativa do Instituto,

composta por, no mínimo, 01 (um) e no máximo 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 02 (dois) Diretores Adjuntos, se houver.

<p>Página 000011/000019</p> <p>Registro Nº 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

Parágrafo 1º – Os Diretores serão eleitos dentre os associados, não podendo ser eleitos aqueles que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público, bem como os que estejam incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de atuar na qualidade de dirigentes executivos.

Parágrafo 2º – Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes.

Parágrafo 3º – Havendo vacância em quaisquer dos cargos de Diretores, caberá a Assembleia Geral eleger o substituto, o qual deverá cumprir o mandato em curso.

Artigo 20º– Compete ao Diretor Presidente, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, a prática dos seguintes atos:

- a) Representar ativa e passivamente o Instituto, em Juízo ou fora dele;
- b) Movimentar contas bancárias, aplicações financeiras, emissão de cheques e demais atos necessários;
- c) Contratar e demitir os funcionários do Instituto, fixando suas atribuições e remuneração;
- d) Nomear procuradores, mediante outorga de procuração;
- e) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações;
- f) Administrar os recursos e bens do Instituto tendo em vista seus objetivos sociais;
- g) Gerenciar o trabalho desenvolvido por eventual corpo técnico a ser contratado para projetos específicos, solicitando reuniões, relatórios, bem como, toda e qualquer informação relativa ao desempenho referente ao respectivo projeto; e
- h) Praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 21º– Compete aos Diretores Adjuntos, se houver, a prática isolada ou em conjunto dos seguintes atos:

- a) Arrecadar e contabilizar as receitas e despesas do Instituto, apresentar relatórios contábeis, balanços e balancetes ao Conselho Fiscal;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e suas deliberações;
- c) Praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do Instituto; e
- d) Organizar a documentação do Instituto.

<p><u>Página</u> 000012/000019</p> <p><u>Registro N°</u> 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

Artigo 22º- A Diretoria Executiva reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação de qualquer um de seus membros, com 05 (cinco) dias de antecedência, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples de seus membros, cabendo o voto de desempate ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 23º – O Conselho Consultivo, órgão de aconselhamento do Instituto, será composto por um número ilimitado de membros, associados ou não, brasileiros ou estrangeiros, eleitos pela Assembleia Geral para cumprir mandato por prazo indeterminado.

Artigo 24º - Cabe ao Conselho Consultivo subsidiar as atividades do Instituto com dados, análises, estudos, opiniões e pareceres, solicitados por quaisquer dos representantes da Diretoria Executiva do Instituto ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º– O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização do Instituto formado por, no mínimo, 03 (três) conselheiros eleitos pela Assembleia Geral, associados ou não, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos sem limitação de vezes, os quais não poderão ocupar simultaneamente outro cargo nos órgãos de administração, bem como não poderão receber qualquer remuneração.

Artigo 26º– Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual do Instituto, para que possam ser apresentados à Assembleia Geral Ordinária, bem como opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 27º– O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente por convocação de qualquer de seus membros, sendo dispensada a convocação no caso de comparecimento de todos os seus membros.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de seus membros.

<p>Página 000013/000019</p> <p>Registro N° 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 213,87	R\$ 60,74	R\$ 41,60	R\$ 11,26	R\$ 14,68	R\$ 10,29	R\$ 4,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

CAPÍTULO X – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 28º– O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29º– Ao fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral, elaboradas as demonstrações financeiras referentes às importâncias recebidas e despendidas pelo Instituto no decorrer do exercício, a serem submetidos pela Diretoria Executiva à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, a todos os Associados do Instituto, em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 30º– As receitas e despesas do Instituto deverão estar escrituradas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão.

Parágrafo Único – A escrituração do Instituto deverá ser realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 31º– Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas do Instituto, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 32º– Fica expressamente proibido o uso da denominação social do Instituto em atos que não sejam relacionados ao seu objeto social ou que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente no que tange à prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

Artigo 33º– Em caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos ou lucrativos, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, preferencialmente com o mesmo objeto social da entidade.

<p>Página 000014/000019</p> <p>Registro N° 169.867</p> <p>20/12/2024</p>	<p>Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Instituto Pedra
CNPJ 17.643.364/0001-92
Alteração do estatuto social em 05/11/2024

Artigo 34º– Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal terão os respectivos mandatos prorrogados até a posse de seus sucessores, mediante assinatura de Termo de Prorrogação de Mandatos.

Parágrafo 35º - O Sr. LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA, portador do CPF 463.783.166-00 e com o seu registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o número A80309-0 fica como responsável técnico pelas atividades de arquitetura do Instituto.

Artigo 36º– Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

Artigo 37º– Os Associados elegem o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Artigo 38º– O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro perante o Cartório de registros competente.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
600

Assinado de forma digital
por LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Dados: 2024.11.14
14:40:36 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Página
000015/000019

Registro N°
169.867

20/12/2024

Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.867** em **20/12/2024** e averbado no registro nº 126.460 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92



CAU/SP Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Visto

A alteração contratual da empresa **INSTITUTO PEDRA CNPJ:17.643.364/0001-92** foi analisada e averbada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo em 10/12/2024. Salientamos que o CAU/SP não se responsabiliza pela validade das assinaturas realizadas pelos sócios e demais assinantes. Para visualização da alteração contratual averbada, acessar link:

http://sei.caubr.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=1877&infra_hash=4a0ffd0ac9fe317858a6435abd0cd256

Atenciosamente,

Equipe CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DELFINO CARVALHO, Supervisor(a) Operacional**, em 10/12/2024, às 10:26 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **604A6A9B** e informando o identificador **0430368**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.006982/2024-97

0430368v2

Página 000016/000019 Registro N° 169.867 20/12/2024	Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 169.867 em 20/12/2024 e averbado no registro nº 126.460 neste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO PEDRA
CNPJ nº 17.643.364/0001-92**

Ficam os senhores Associados convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Pedra, a ser realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2024, às 11:00, em primeira convocação, e, às 11:30, em segunda, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1656, sala 8C, Jardim Paulistano, CEP: 01451-918, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Alteração do Objeto Social;
- (ii) Consolidação do Estatuto Social.

No aguardo do comparecimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

São Paulo, 28 de outubro de 2024.
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
16600

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA:46378316600
Dados: 2024.11.14 14:41:20 -03'00'

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.867** em **20/12/2024** e averbado no registro nº 126.460 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Instituto Pedra
05/11/2024

LISTA DE PRESENCAS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO PEDRA

Nome

Assinatura

Membros	Assinatura
IARA ROLNIK XAVIER	<i>Iara Rolnik Xavier</i>
JUREMA DE SOUSA MACHADO	
LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA	<i>Luiz Fernando de Almeida</i>
NORTON RIBEIRO DE AQUINO FICARELLI	<i>Norton Ficarelli</i>
SYLVIA MARIA NELO BRAGA	

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

Lista de Presença_11.2024

Relatório de auditoria final

2024-11-14

Criado em: 2024-11-14
Por: Ana Paula Mazarin (a.mazarin@institutopedra.org.br)
Status: Assinado
ID da transação: CBJCHBCAABAAAnRiXv3fi5zVwVKLoBFpf6z0nTyOuPQkO

Histórico de "Lista de Presença_11.2024"

-  Documento criado por Ana Paula Mazarin (a.mazarin@institutopedra.org.br)
2024-11-14 - 17:53:26 GMT
-  Documento enviado por email para iarolnik@gmail.com para assinatura
2024-11-14 - 17:54:52 GMT
-  Email visualizado por iarolnik@gmail.com
2024-11-14 - 19:40:15 GMT
-  O signatário iarolnik@gmail.com inseriu o nome Lara Rolnik Xavier ao assinar
2024-11-14 - 19:40:56 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Lara Rolnik Xavier (iarolnik@gmail.com)
Data da assinatura: 2024-11-14 - 19:40:58 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para luizfernando@institutopedra.org.br para assinatura
2024-11-14 - 19:41:00 GMT
-  Email visualizado por luizfernando@institutopedra.org.br
2024-11-14 - 19:54:40 GMT
-  O signatário luizfernando@institutopedra.org.br inseriu o nome Luiz Fernando de Almeida ao assinar
2024-11-14 - 19:55:10 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando de Almeida (luizfernando@institutopedra.org.br)
Data da assinatura: 2024-11-14 - 19:55:12 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Documento enviado por email para Norton Ficarelli (norton@institutopedra.org.br) para assinatura
2024-11-14 - 19:55:14 GMT
-  Email visualizado por Norton Ficarelli (norton@institutopedra.org.br)
2024-11-14 - 19:57:30 GMT

Protocolo nº 188.276 de 20/12/2024 às 17:21:47h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **169.867** em **20/12/2024** e averbado no registro nº 126.460 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 213,87	RS 60,74	RS 41,60	RS 11,26	RS 14,68	RS 10,29	RS 4,48	RS 0,00	RS 0,00	RS 356,92

 Documento assinado eletronicamente por Norton Ficarelli (norton@institutopedra.org.br)

Data da assinatura: 2024-11-14 - 19:57:52 GMT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.

2024-11-14 - 19:57:52 GMT

